

PROMOÇÃO EM PAÍSES TERCEIROS RELATÓRIO INTERCALAR

- O Relatório deve ser revisto em cada semestre, incluindo nova informação e adaptando os elementos quantitativos/qualitativos que são solicitados. Assim, não é necessário efectuar um Relatório novo em cada semestre, mas sim actualizar a informação do relatório anterior. A data de revisão é indicada na capa.
- O Relatório é constituído pelos seguintes elementos:

| Capa | PARTE 1. A Ficha por mercado (uma folha por acção) | PARTE 1.B Apreciação geral do mercado (uma folha por mercado) | PARTE 2 Apreciação intercalar do projecto (uma folha por projecto) |
|------|--|---|--|
| | | | |
| | <p>Apenas a parte referente à implementação da acção é descritiva.</p> | <p>Preenchimento com selecção das opções mais adequadas, valores quantitativos e quantitativos.</p> | <p>A parte 2. inclui ainda uma 2.ª folha apenas para as organizações profissionais/interprofissionais.</p> |

- O ficheiro onde constam os elementos referidos no ponto anterior, deve ser **enviado por correio electrónico (doemp@ivv.min-agricultura.pt) até às datas limite, conforme Quadros Informativos divulgados pelo IVV, IP.**
- As imagens das peças promocionais/publicitárias utilizadas devem ser anexadas ao **Relatório completo, a apresentar ao IVV, IP, em papel, até à data limite aplicável, inscritas nos Quadros Informativos divulgados pelo IVV, IP.** Cada folha deve ser numerada e assinada pelo responsável pela elaboração do Relatório.